

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

My

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 3/92

Para o esclarecimento de importantes questões atinentes às relações entre o Governo da República e o Governo Regional, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, resolve, nos termos do artigo 66º do seu Regimento, constituir uma Comissão Eventual para a dilucidação cabal e exaustiva, no prazo de 90 dias, dos se guintes assuntos:

- 1. Problemática da transferência, para Lisboa, do centro de controlo de tráfego aéreo de Santa Maria;
- 2. Elaboração de legislação para as artes de pesca na Zona Económica Exclusiva Açoreana;
- 3. Não autorização à SATA Air Açores para efectuar voos regulares para o exterior;
- 4. Arranjo financeiro entre a Região Autónoma dos Açores e o Governo da República, modo de arrecadação e cobrança, e efeito do crescimento da receita proveniente dos impostos IRS, IRC e IVA no Orçamento da Região.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 31 de Janeiro de 1992.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa